



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, faz saber a todos e a quem interessar possa, que fica publicado o TERMO DE PARCELAMENTO DO RPPS E A LEI Nº 259/2008 que o autoriza.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2008.


Armando Pimentel da Rocha
PREFEITO



TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

Pelo presente termo de confissão de débito previdenciário e acordo de parcelamento o **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Armando Pimentel da Rocha, brasileiro, divorciado, inscrito no R.G. sob o nº 4.103.219 SSP/PE e no CPF sob o nº 611.992.064-15, doravante denominado DEVEDOR e a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Camutanga - PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Ivanildo Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no R.G. sob o nº 4.317.502 SSP/PE CPF sob o nº 824.506.414-91, doravante denominado CREDOR, têm justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Camutanga confessa ser Devedor das quantias de:

a) **R\$ 216.628,09 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos) que atualizada até dezembro de 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 458.248,51 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito**





reais e cinquenta e um centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao CREDOR, referente aos exercícios de 2001 a 2004, inclusive décimos terceiros salários, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

b) R\$ 460.885,44 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) que atualizada até dezembro de 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 524.885,44 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao CREDOR, referente aos exercícios de 2005 a 2007, inclusive décimos terceiros salários, e as competências de janeiro a novembro de 2008, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

Parágrafo único. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO

O parcelamento do débito de que trata o *caput* da Cláusula Primeira fundamenta-se na Lei Municipal nº 259/2008 e no art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007, e será realizado da seguinte forma:



§ 1º A dívida de que trata a Cláusula Primeira, alínea "a" será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.909,37 (hum mil, novecentos e nove reais e trinta e sete centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º A dívida de que trata a Cláusula Primeira, alínea "b" será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 8.749,61 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º A primeira parcela será paga até o dia 31/01/2009 e as demais no mesmo dia dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagá-las em dia.

§ 4º O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

§ 5º O parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável ressalvado os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CORREÇÃO

O Montante do Saldo Devedor e o valor de cada parcela serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devido remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA MORA

Eventuais parcelas pagas em atraso sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Parágrafo único. O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará



ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

§ 1º A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

§ 2º A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINITIVIDADE



Testemunhas:

1. Guilherme da Silva 617.228.804.06
2. Rosimária de Carvalho R₃ CPF. 494.319-184-00



Amor a terra.
Compromisso
com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO ANTONIO ROSAS DE CARVALHO
Acesse em: <https://stcex.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 49b5db48-279c-47b6-459a-497ba5879db9

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido Patronal
	Patronal	13º salário				
jan/08	19.864,37		1,0617	21.090,00	5,5%	22.249,95
fev/08	23.054,04		1,0545	24.310,49	5,0%	25.526,01
mar/08	20.105,46		1,0494	21.098,67	4,5%	22.048,11
abr/08	20.578,25		1,0441	21.465,75	4,0%	22.345,18
mai/08	22.449,49		1,0375	23.291,35	3,5%	24.106,54
jun/08	24.554,01		1,0276	25.231,70	3,0%	25.988,65
jul/08	25.185,57		1,0183	25.645,47	2,5%	26.287,63
ago/08	22.156,26		1,0125	22.433,21	2,0%	22.681,86
set/08	20.412,93		1,0103	20.623,18	1,5%	20.932,53
out/08	21.794,41		1,0088	21.986,20	1,0%	22.206,06
nov/08	16.988,42		1,0038	17.052,98	0,5%	17.138,24
TOTAL	237.143,21					251.710,79

RESUMO DO TERMO DE PARCELAMENTO

Nome do ente	Camutanga/PE
Data base do cálculo	dez/08
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	juros simples

		Patronal
até dez/2004	Valor principal	216.628,09
	Valor corrigido	458.248,51
	Quantidade de parcelas	240
	Máx. de parcelas permitido	240
	Valor da prestação inicial	1.909,37
	Competências vencidas	48

		Patronal
a partir janeiro/2005	Valor principal	460.885,44
	Valor corrigido	524.976,82
	Quantidade de parcelas	60
	Máx. de parcelas permitido	60
	Valor da prestação inicial	8.749,61
	Competências vencidas	47

Handwritten signature and scribble.



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Camutanga / PE	CNPJ:	11.362.779/0001-01
Endereço:	AV. Presidente Getúlio Vargas, 240	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	55930-000
Telefone:	813652-1162	Fax:	(081) 3652-1162
		E-mail:	contato@camutanga.pe.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Armando Pimentel da Rocha	CPF:	611.992.064-15
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	rochaarmando@yahoo.com.br	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto Previdenciário do Município de Camutanga	CNPJ:	10.948.778/0001-80
Endereço:	Av. Presidente Getúlio Vargas, 240	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	55930-000
Telefone:	813652-1162	Fax:	(081) 3652-1162
		E-mail:	camuprevi@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	IVANILDO GOMES DA SILVA	CPF:	824.506.414-91
Cargo:	Secretário	Complemento do Cargo:	
Telefone:	(081) 3652-1606	Fax:	
		E-mail:	ivanildo73_7@hotmail.com
		Data Início de Gestão:	05/08/2005

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	IVANILDO GOMES DA SILVA	CPF:	824.506.414-91
Telefone:	(081) 3652-1606	Fax:	
Data de envio:	17/11/2020	E-mail:	ivanildo73_7@hotmail.com





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00154/2008
Título contribuição Patronal 240 **Valor consolidado:** 458.248,51 **Data de consolidação do termo:** 22/12/2008
Rubrica: contribuição Patronal 240 **Valor da parcela** 1.909,37 **Data de assinatura do Termo:** 22/12/2008
Lei autorizativa do Lei Municipal Nº259/2008 **Data de vencimento da 1ª** 31/01/2009
Competência: **Inicial:** 01/2001 **Final:** 12/2004 **Quantidade de** 240 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei Municipal Nº259/2008

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 6,00 am **Tipo de juros:** **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 6,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Saldo Devedor em 5.547.186,49

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 617.228.804-06
RG: 200000000

Nome: Luis Damião da Silva
Telefone (081) 3652-1162

Cargo: servidor
E- prefeitura@camutanga.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 497.317.184-00
RG: 20000000

Nome: Rosinalva de Carvalho Paz
Telefone (081) 3652-1162

Cargo: servidor
E- prefeitura@camutanga.gov.br





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
143	30/11/2020	0,95	89,14	1.702,01	858,00	30.985,64	34.597,02	31/01/2023	34.597,02
144	31/12/2020	1,46	90,93	1.736,19	864,00	31.497,64	35.143,20	31/01/2023	35.143,20
145	31/01/2021		93,72	1.789,46	870,00	32.179,82	35.878,65	19/01/2021	35.878,65
146	28/02/2021		94,24	1.799,39	876,00	32.488,74	36.197,50	25/02/2021	36.197,50
147	31/03/2021		95,84	1.829,94	882,00	32.980,71	36.720,02	31/03/2021	36.720,02
148	30/04/2021		97,52	1.862,02	888,00	33.489,94	37.261,33	30/04/2021	37.261,33
149	31/05/2021		98,27	1.876,34	894,00	33.844,25	37.629,96	31/05/2021	37.629,96
150	30/06/2021		100,17	1.912,62	900,00	34.397,91	38.219,90	30/06/2021	38.219,90
151	31/07/2021		101,37	1.935,53	906,00	34.834,79	38.679,69	31/07/2021	38.679,69
152	31/08/2021		103,43	1.974,86	912,00	35.424,18	39.308,41	31/08/2021	39.308,41
153	30/09/2021		105,22	2.009,04	918,00	35.971,00	39.889,41	30/09/2021	39.889,41
154	31/10/2021		107,68	2.056,01	924,00	36.640,11	40.605,49	31/10/2021	40.605,49
155	30/11/2021		110,09	2.102,03	930,00	37.306,02	41.317,42	30/11/2021	41.317,42
156	31/12/2021		111,86	2.135,82	936,00	37.862,98	41.908,17	31/12/2021	41.908,17
157	31/01/2022		113,40	2.165,23	942,00	38.382,73	42.457,33	31/01/2022	42.457,33
158	28/02/2022	1,00	114,83	2.192,53	948,00	38.886,01	42.987,91	28/02/2022	42.634,59
159	31/03/2022		116,98	2.233,58	954,00	39.523,74	43.666,69	31/03/2022	43.666,69
160	30/04/2022		120,69	2.304,42	960,00	40.452,38	44.666,17	30/04/2022	44.666,17
161	31/05/2022		122,99	2.348,33	966,00	41.129,38	45.387,08	31/05/2022	45.387,08
162	30/06/2022		123,99	2.367,43	972,00	41.570,50	45.847,30	30/06/2022	45.847,30
163	31/07/2022		125,38	2.393,97	978,00	42.086,67	46.390,01	29/07/2022	46.390,01





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
164	31/08/2022		124,03	2.368,19	984,00	42.091,19	46.368,75	31/08/2022	46.368,75
165	30/09/2022		123,33	2.354,83	990,00	42.215,58	46.479,78	28/09/2022	46.479,78
166	31/10/2022		122,62	2.341,27	996,00	42.336,37	46.587,01	28/10/2022	46.587,01
167	30/11/2022		123,66	2.361,13	1.002,00	42.790,41	47.060,91	30/11/2022	47.060,91
168	31/12/2022		124,51	2.377,36	1.008,00	43.210,24	47.496,97	31/12/2022	47.496,97
169	31/01/2023		126,06	2.406,95	1.014,00	43.767,48	48.083,80	31/01/2023	48.083,80
170	28/02/2023		127,10	2.426,81	1.020,00	44.229,04	48.565,22	28/02/2023	48.565,22
171	31/03/2023		128,85	2.460,22	1.026,00	44.831,99	49.201,58	31/03/2023	49.201,58
172	30/04/2023		130,31	2.488,10	1.032,00	45.381,89	49.779,36	28/04/2023	49.779,36
173	31/05/2023		131,54	2.511,59	1.038,00	45.889,56	50.310,52	30/05/2023	50.310,52
174	30/06/2023		132,37	2.527,43	1.044,00	46.320,19	50.756,99	30/06/2023	50.756,99
175	31/07/2023		132,14	2.523,04	1.050,00	46.540,31	50.972,72	12/07/2023	50.972,72
176	31/08/2023		131,93	2.519,03	1.056,00	46.763,90	51.192,30	31/08/2023	51.192,30
177	30/09/2023		132,39	2.527,81	1.062,00	47.122,85	51.560,03	29/09/2023	51.560,03
178	31/10/2023		132,65	2.532,78	1.068,00	47.442,16	51.884,31	30/10/2023	51.884,31
TOTAIS:				79.453,29		1.432.868,30	1.581.058,91		1.580.705,59

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
143	30/11/2020	34.597,02	31/01/2023	23,95	0,00	27,00	0,00		34.597,02	34.597,02
144	31/12/2020	35.143,20	31/01/2023	22,79	0,00	26,00	0,00		35.143,20	35.143,20
TOTAIS:		69.740,22			0,00		0,00		69.740,22	69.740,22





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
179	30/11/2023	0,10	132,93	2.538,13	1.074,00	47.766,15	52.213,65
180	31/12/2023	0,55	133,16	2.542,52	1.080,00	48.080,41	52.532,30
181	31/01/2024		134,44	2.566,96	1.086,00	48.612,94	53.089,27
182	29/02/2024		134,44	2.566,96	1.092,00	48.881,52	53.357,85
TOTAIS:				10.214,57		193.341,02	211.193,07

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 01/02/2024

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
179	30/11/2023	52.213,65	0,65	339,39	4,00	2.102,12		54.655,16
180	31/12/2023	52.532,30	0,55	288,93	3,00	1.584,64		54.405,87
181	31/01/2024	53.089,27	0,00	0,00	2,00	1.061,79		54.151,06
TOTAIS:		157.835,22		628,32		4.748,55		163.212,09

